



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde

*Cópia*

1

Ofício 191/2022/CMS

Angra dos Reis, 26 de Dezembro de 2022

Da: Presidência do Conselho Municipal de Saúde  
Ao: **Secretário Municipal de Saúde**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo vimos por meio deste, encaminhar-lhe **Resolução nº 023/2022/CMS para publicação**, Tendo em vista deliberação realizada em plenário no dia 29 de Novembro de 2022, Deliberação da Comissão Organizadora da XII Conferência de Saúde e da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

*Leonardo Bastos*  
**Leonardo Bastos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

*Recebido  
21/12/22*

*27394*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde

1

Angra dos Reis, 26 de Dezembro de 2022

**RESOLUÇÃO nº 023/2022/CMS - Ad Referendum**

Recebido  
21/12/22  
27344

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno desse Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 29 de Novembro de 2022, e

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

**Considerando** que o controle social é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

**Considerando** o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 11ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no mês de Novembro do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário, análise pelos conselheiros;

**Considerando** a XII Conferência Municipal de Saúde em Março de 2023, e a necessidade de seu Regimento Interno;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde**

2

**Considerando a aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde por sua Comissão Organizadora**

**Resolve:**

**Art.1 – Aprovar o Seguinte Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de 2023:**

**REGIMENTO INTERNO DA 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**

**Art.1º – A 12º Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022).**

**Art.2º – A 12º Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá nos dias 24 e 25 de Março de 2023, e será realizada em local, o qual, será definido pela Comissão Organizadora da XII Conferência.**

**Parágrafo Único – As atividades serão realizadas nos dias 24 e 25 de Março de 2023, sexta-feira e sábado, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteriori da publicação do Presente regimento.**

**Art. 3º-A Comissão Organizadora da 12º CMS-AR, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, terá a seguinte competência:**

- 1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 12º CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;**
- 2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;**
- 3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;**
- 4. Estabelecer local e data do evento;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde**

3

5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
- I. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
8. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
10. Propor a lista dos convidados e homologar delegados(as) inscritos(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde;
11. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
12. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
13. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
14. Promover a divulgação do regimento Interno;
15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante O evento.

**Art.4º-** A 12º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Conselho Municipal de Saúde**

4

a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Delegados(as) inscritos(as) e homologados(as) na 12º CMS, com direito a voz e voto;

c) Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto;

§1º– A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

§2º– A 12º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

**Art.5º** O quadro de delegados da 12º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade

**USUÁRIOS- 50%**

**GESTORES E PRESTADORES - 25%**

**TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%**

**TOTAL- 100%**

§1º – A inscrição será feita através do site da prefeitura de Angra através do link: “<https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-saude.asp?index sigla=>” e presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. José Elias Rabha nº 280, Sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – Cep:23906-000, com o início das inscrições no dia 07 de Janeiro até 26 de Fevereiro de 2023.

§2º: A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

§4º– As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

§5º– As Instituições apenas poderão inscrever até 02 (dois) delegados;

**Art.6º-** A 12º CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Angra dos Reis, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão Organizadora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde**

5

**Art. 7º** – A 12º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

**Paragrafo Único** – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência.

**Art.8º** – O tema Central da conferência que orientará as discussões será **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**

**Art.9º** – Serão desenvolvidas 5 (cinco) mesas redondas, a saber:

**Mesa 1:** “Financiamento adequado e suficiente para o SUS”

**Mesa 2:** “Regulação do SUS”

**Mesa 3:** “Concurso Público VS Recursos Humanos, por que falta RH?”

**Mesa 4:** “A defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF)”

**Mesa 5:** “O Controle Social na Garantia do Direito à Saúde”

**Paragrafo Único** –As mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

**Art.10** - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**Paragrafo Único** - Todas as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no grupo de trabalho apresentados na plenária final.

**Art.11-** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Conforme a deliberação de conferência de 2023.

**§1º-** Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções.

**§2º-** Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

**§3º-** Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Conselho Municipal de Saúde

6

§4º - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

§5º - Serão eleitos(as) na plenária final os delegados(as) e convidados(as) (incluindo seus suplentes) que representarão Angra dos Reis na Conferência estadual de saúde, em conformidade com a Comissão Organizadora da 9ª Conferência de Saúde Estadual;

Art. 12- O relatório final da 12ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 12ªCMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final para sua homologação.

Art.13- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.14 - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Município e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.

Art.15- A 12ª Conferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde - 2023**

Art. 2 – Por se tratar de Resolução Ad Referendum, a presente resolução deverá passar pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para sua homologação.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**Leonardo Bastos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

neiro de 2023, e

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

**Considerando** que o **controle social é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação** (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

**Considerando** que o homenageado, foi conselheiro municipal de saúde desde sua fundação e que sua atuação sempre foi incansavelmente para a melhoria do SUS na municipalidade Angrense, e passando a assumir a presidência do Conselho Municipal de Saúde em 2020, e em sua primeira gestão teve o desafio junto a população e as organizações de saúde municipais, nacionais e internacionais para uma efetiva guarda da vida perante a pandemia da **COVID19** que assolava o mundo inteiro, Infelizmente o Conselheiro e Presidente na época fora acometido por esta doença que ceifou mais de **600 Óbitos em nosso Município e no Brasil mais de 600 mil** ao qual infelizmente não conseguiu vencer esta batalha. Diante de suas lutas e batalhas por mais dignidade no tratamento e acolhimento da vida na saúde em nosso município e por toda sua trajetória no **Conselho de Saúde de Angra dos Reis** e que propomos esta homenagem ao **Senhor Alex Amorim Bastos (in-memoriam)** para que sua luta seja lembrada pela eternidade nos anais deste CMS-AR.

**Considerando** o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no mês de Janeiro do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário, análise pelos conselheiros;

#### RESOLVE:

**Art.1** – Fica instituído o nome do “ **Auditório Alex de Amorim Bastos**” no espaço destinado às reuniões ordinárias do CMS-AR, na nova sede do CMS-AR onde sediará toda estrutura do CMS-

-AR .

**Art. 2** – Os novos espaços ao qual o Conselho Municipal de Saúde possa a vir a ter, obedecerá esta resolução, devendo o Secretário Municipal de Saúde **garantir** os espaços necessários para o cumprimento administrativos para o seu funcionamento contendo sempre o Auditório.

**Art. 3** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **RESOLUÇÃO Nº 023/2022/CMS - AD REFERENDUM**

**A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 29 de Novembro de 2022, e

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

**Considerando** que o **controle social é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação** (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

**Considerando** o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 11ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no mês de Novembro do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum neces-

sário, análise pelos conselheiros;

**Considerando** a XII Conferência Municipal de Saúde em Março de 2023, e a necessidade de seu Regimento Interno;

**Considerando** a aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde por sua Comissão Organizadora

### RESOLVE:

**Art.1** – Aprovar o Seguinte Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de 2023:

#### REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**Art.1º** – A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022).

**Art.2º** – A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá nos dias 24 e 25 de Março de 2023, e será realizada em local, o qual, será definido pela Comissão Organizadora da XII Conferência.

**Parágrafo Unico** – As atividades serão realizadas nos dias 24 e 25 de Março de 2023, sexta-feira e sábado, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado *a posteriori* da publicação do Presente regimento.

**Art. 3º**-A Comissão Organizadora da 12º CMS-AR, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 12º CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;
5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);

**1.** Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.

**7.** Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

**8.** Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

**9.** Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);

**10.** Propor a lista dos convidados e homologar delegados(as) inscritos(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde;

**11.** Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;

**12.** Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;

**13.** Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

**14.** Promover a divulgação do regimento Interno;

**15.** Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;

**16.** Responder eventuais demandas que ocorrerem durante O evento.

**Art.4º**- A 12º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

**a)** Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

**b)** Delegados(as) inscritos(as) e homologados(as) na 12º CMS, com direito a voz e voto;

**c)** Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto;

**§1º**– A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

**§2º**– A 12º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

**Art.5º** O quadro de delegados da 12º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade

**USUÁRIOS- 50%**

**GESTORES E PRESTADORES - 25%**

**TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%**

**TOTAL- 100%**

**§1º** – A inscrição será feita através do site da prefeitura de Angra

através do link: “<https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-sau-de.asp?index sigla=>” e presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. José Elias Rabha nº 280, Sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – Cep:23906-000, com o início das inscrições no dia 07 de Janeiro até 26 de Fevereiro de 2023.

§2º- A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

§4º- As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

§5º- As Instituições apenas poderão inscrever até 02 (dois) delegados;

**Art.6º-** A 12º CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Angra dos Reis, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão Organizadora.

**Art. 7º** – A 12º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

**Paragrafo Único** – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência.

**Art.8º** – O tema Central da conferência que orientará as discussões será “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”

**Art.9º** – Serão desenvolvidas 5 (cinco) mesas redondas, a saber:

**Mesa 1:** “Financiamento adequado e suficiente para o SUS”

**Mesa 2:** “Regulação do SUS”

**Mesa 3:** “Concurso Público VS Recursos Humanos, por que falta RH?”

**Mesa 4:** “A defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF)”

**Mesa 5:** “O Controle Social na Garantia do Direito à Saúde”

**Paragrafo Único** –As mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

**Art.10** - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**Paragrafo Único** - Todas as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no grupo de trabalho apresentados na plenária final.

**Art.11-** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Conforme a

deliberação de conferência de 2023.

§1º- Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções.

§2º- Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

§3º- Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

§4º - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

§5º - Serão eleitos(as) na plenária final os delegados(as) e convidados(as) (incluindo seus suplentes) que representarão Angra dos Reis na Conferência estadual de saúde, em conformidade com a Comissão Organizadora da 9ª Conferência de Saúde Estadual;

**Art. 12-** O relatório final da 12ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 12ªCMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final para sua homologação.

**Art.13-** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art.14** - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Município e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.

**Art.15-** A 12ª Conferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

## COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2023

**Art. 2** – Por se tratar de Resolução *Ad Referendum*, a presente resolução deverá passar pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para sua homologação.

**Art. 3** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE